



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 54/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO

### ANEXO I

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2022

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand nº 195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.292.266/0001-80, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Rodrigo Leandro da Silva**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação nº **54/2022**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL**, e o Despacho Homologatório (evento \_\_\_), dos autos nº **202207000347640**, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada, atendendo às exigências e condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, sob sujeição às normas da Lei nº 10.520/2002, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e da Lei Estadual nº 17.928/2012.

#### ÓRGÃO GERENCIADOR

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS</b>
<b>CNPJ</b>	02.292.266/0001-80
<b>Endereço</b>	Av. Assis Chateaubriand nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO
<b>CEP</b>	74.130-010
<b>Telefone</b>	(62) 3236-2464 e 3236-2452

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

FORNECEDOR REGISTRADO	
Empresa	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Telefone	
E-mail	
Representante	



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

<b>PREÇO REGISTRADO</b>		
Item	Especificação Do Objeto	Valor Mensal Registrado

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação dos serviços de mão de obra terceirizada de Motorista Executivo e Encarregado de Motorista, em atendimento às unidades do Poder Judiciário do Estado de Goiás, conforme condições, quantidades e exigências contidas no Edital nº 54/2022 e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Este instrumento não obriga o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer, ainda, licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada, ao detentor do registro de preços, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A prestação de serviços obedecerá ao estipulado nesta Ata de Registro de Preços, ao estabelecido no Edital nº **54/2022**, ao Termo de Referência, bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, e demais documentos que compõem o processo mencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento.

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**CLÁUSULA QUINTA** – Poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 7.437/2011, na Lei nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

**Parágrafo único.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela adesão ou não, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

**CLÁUSULA SEXTA** – O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços será feito da seguinte forma:

<b>Gestor do Contrato</b>	Diretor da Divisão de Transportes	
<b>Fiscais Técnicos e Administrativos</b>	<b>Tribunal de Justiça do Estado de Goiás</b>	Servidor(a) designado(a) pelo(a) Gestor(a) do contrato
	<b>Comarca de Goiânia</b>	Servidor(a) designado(a) pelo(a) Gestor(a) do contrato
	<b>Comarcas do Interior</b>	Diretor(a) do Foro ou servidor(a) indicado por ele(a)

**Parágrafo único.** A autorização para adesão a esta Ata de Registro de Preços caberá à Diretoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os locais para a prestação do serviço estão definidos no Termo de Referência, anexo do Edital nº 54/2022.

**CLÁUSULA OITAVA** – Havendo a recusa por parte do fornecedor com preço registrado em primeiro lugar em receber a nota de empenho, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** fica autorizado a convocar os demais fornecedores classificados para este registro, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**CLÁUSULA NONA** – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** obriga-se a:

**I** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;

**II** – Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou representante do **FORNECEDOR REGISTRADO**, que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

**III** – Inspecionar, dentro dos prazos estabelecidos, os serviços executados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** e verificar a conformidade dos mesmos com a descrição contida no Termo de Referência, anexo do Edital nº 54/2022.

**IV** – Efetuar os chamados de atendimento técnico e avaliar sua execução, promovendo as medidas cabíveis para que os serviços sejam executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

**V** – Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos documentos que o integram.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Constituem obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**, além daquelas previstas no Termo de Referência do Edital nº 54/2022 e seus anexos:

**I** – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

**II** – Manter os empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes;

**III** – Fornecer em qualquer época, as informações e os esclarecimentos solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** sobre a execução dos trabalhos;

**IV** – Sanar em tempo hábil todas as irregularidades apontadas pela fiscalização;

**V** – Responsabilizar-se por despesas decorrentes de infração praticada por seus empregados nas instalações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**VI** – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da prestação de serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

**VII** – Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários;

**VIII** – Prestar os serviços de acordo com as características, quantidades e prazos especificados

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O registro do **FORNECEDOR REGISTRADO** será cancelado quando:

**I** – Descumprir as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos;

**II** – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III** – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV** – Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

**§1º** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens I, II e IV, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**§2º** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

§3º Ocorrendo o cancelamento de preço registrado, o **FORNECEDOR REGISTRADO** será informado por meio eletrônico.

§4º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR REGISTRADO**, a comunicação será feita por publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

§5º A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do registro de preço poderá não ser aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, facultando-lhe, neste caso, a aplicação das penalidades previstas em lei.

§6º Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR REGISTRADO**, relativas ao fornecimento do item.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O FORNECEDOR REGISTRADO** deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto aos(às) seus(suas) colaboradores(as).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O FORNECEDOR REGISTRADO** deverá, preferencialmente, utilizar materiais reciclados, biodegradáveis, atóxicos, e máquinas que reduzam a geração de resíduos industriais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O FORNECEDOR REGISTRADO** afirma que conhece e entende os termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições desta Lei.

§ 1º O **FORNECEDOR REGISTRADO** e seu representante legal, que assina este instrumento, admitem o tratamento de seus dados pessoais nos termos da Lei nº 13.709/2018, atendendo ao princípio constitucional da publicidade e à Lei nº 12.527/2011.

§ 2º Fica vedado o tratamento de dados pessoais e pessoais sensíveis por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO** com o objetivo de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no § 4º do artigo 11 da Lei nº 13.709/2018.

§ 3º O **FORNECEDOR REGISTRADO** se obriga a dar ciência prévia ao TJGO para fazer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste ajuste serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1.996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A assinatura do presente instrumento poderá ser realizada eletronicamente e/ou digitalmente conforme previsão contida no artigo 6º, da Portaria nº 32/2020 – DG/TJGO, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 30/3/2020, caso seja interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sem implicação de nenhum ônus adicional, garantida a eficácia das cláusulas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução deste ajuste.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento.

Goiânia/GO, *datado e assinado digitalmente.*

**Rodrigo Leandro da Silva**

Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

---

Fornecedor Registrado

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 583010137036 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202207000347640

**VINICIUS BALESTRA BAIÃO**

ANALISTA JUDICIÁRIO

ASSESSORIA DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Assinatura CONFIRMADA em 28/09/2022 às 16:16

